



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2021**

O MUNICÍPIO DE CANDIBA - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.982.608/0001-00, com sede da Prefeitura localizada na Praça Kennedy, nº 01, Centro, CEP: 46.380-000, Candiba - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 03.094.039-79 – SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o N.º 151.480.255-49, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba - Bahia, doravante denominado abreviadamente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DEUSEMAR REIS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.799.737/0001-66, situada na Avenida da Liberdade, nº 254, Centro, CEP: 46.380-000, Candiba - BA, representada neste ato pelo Sr. Deusemar Reis Souza, inscrito no CPF/MF nº 040.097.985-30, portador do RG nº 13034834-16 SSP/BA, residente à Fazenda Sobrado, 0102, Candiba – BA, CEP: 46.380-000, adiante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo que se regerá pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, referente ao Contrato de Prestação de Serviços, com base Processo de Inexigibilidade N.º 032/2021, fica consignado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de advocacia para prestação de serviços de consultoria e assessoria em matéria de Direito Público para realização dos processos licitatórios, elaboração de minutas de contratos, editais, pareceres e atos normativos pertinentes ao setor; orientação técnica para aplicação das regras da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e consultoria para o procedimento do pregão eletrônico, além de visitas ao ente contratante.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO:**

Pela execução dos serviços contratados no âmbito deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à quantia mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:**

O contrato original terá seu prazo aditado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2023, vigorando até 30 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA QUARTA - AMPARO LEGAL:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

**CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:**

Assim ajustados, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, ratificam o instrumento de contrato ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Candiba - BA, 28 de dezembro de 2023.

---

**REGINALDO MARTINS PRADO**  
Prefeito Municipal de Candiba  
Contratante

---

**DEUSEMAR REIS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CNPJ Nº: 42.799.737/0001-66  
Deusemar Reis Souza  
CPF nº 040.097.985-30  
Contratada  
Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_